

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL		VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra em diversas áreas, com a disponibilização de equipamentos inerentes execução dos serviços, para atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 03/06/2020 HORA: 09:00h LOCAL: Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - Av. Eduardo Fróes da Mota, s/nº, Bairro 35º BI, Feira de Santana – BA, Auditório de Reuniões.			
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão 01	Projeto/Atividade 2002	Elemento de despesa 3.3.90.39.00	Fonte de Recurso 21
X. VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES. DA DATA DE ASSINATURADO CONTRATO.		XI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA	
XII. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Sede do Consórcio - Rua São Cosme e Damião, nº 500, Bairro: Santa Mônica I, Feira de Santana – BA, Setor de Licitações, das 08H às 12H e das 13H às 16H. E-MAIL: LICITACOES.CONSORCIODESAUDEFSA@OUTLOOK.COM Pregoeiro responsável			
Erika Paim dos Santos Pregoeira Oficial			



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

XIII – OBJETO

13.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra em diversas áreas, com a disponibilização de equipamentos inerentes execução dos serviços, para atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.2.1. ANEXO II.1 – Modelo de Composição de Preço unitário

13.3.3. ANEXO III – Minuta do contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

13.3.11. ANEXO XI – Recibo de Retirada de Edital.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.2. A participação de cooperativas está vinculada a apresentação de modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no art. 10 da IN 05/2017, o qual servirá como condição de habilitação e aceitabilidade da proposta.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

14.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

14.4. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, Microempresas, Empresas de Pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (outorgante e outorgado);

16.2.1. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal da empresa em caso de comparecimento do preposto à sessão através de documento mencionado no item 16.2;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V;

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a Pregoeira, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.11. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.12. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por servidor da administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração está deverá ser feita pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.3. Somente serão autenticadas pela Pregoeira e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.9. No caso de reconhecimento de firma a Pregoeira poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - BA / PORTAL DO SERTÃO**

PROPOSTA DE PREÇOS – A

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

SESSÃO DE ABERTURA 03/06/2020

HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD/PEN DRIVE contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

18.5. Declaração da elaboração independente de proposta, conforme anexo IX.

18.6. Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7, § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1, em condição apenas para a empresa vencedora do certame, conforme edital.

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.2. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejaram em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

20.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

20.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto à empresa classificada em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- b) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.4.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - BA / PORTAL DO SERTÃO
PROPOSTA DE PREÇOS – B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020
SESSÃO DE ABERTURA 03/06/2020
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o Regimento Interno, acompanhado da ata que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentados acompanhados de Termo de Abertura e Encerramento, devidamente arquivado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Admite-se a apresentação do balanço por meio de Escrituração Contábil Digital (SPED).

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.) Patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

22.7.A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Comprovação de Registro da Licitante no Conselho Regional de Administração – CRA bem como do seu responsável técnico (Administrador), ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame;

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

22.9.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. O licitante, seja Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de Licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h às 16h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do exercício. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde;

Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional;

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção da Policlínica Regional de Saúde;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 21

XXXIII – DAS INFRAÇÕES

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

- 33.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 33.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 33.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 33.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 33.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 33.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 33.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

XXXVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

35.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no site: <http://consorciportaladosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou no Setor de Licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h às 16h.

35.12. Em caso de cobrança pela fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO II.1 – Modelo de Composição de Preço unitário

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

ANEXO XI – Recibo de Retirada de edital.

Feira de Santana – BA, 22 de maio de 2020.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**Erika Paim dos Santos
Pregoeira Oficial**



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF58070032ED77ABD81A9F08E6E3ECE3

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO SOLICITANTE:
POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra em diversas áreas, com a disponibilização de equipamentos inerentes execução dos serviços, para atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços descritos é imprescindível para o bom funcionamento da Policlínica Regional de Saúde, tendo em vista que, são voltados para a conservação, manutenção, higienização, segurança, bem como a realização do traslado de pacientes dos municípios para sede da unidade. Faz-se necessária a contratação pretendida em virtude da Policlínica não dispor dos cargos ora descritos no presente termo. Justifica-se em razão dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos para o desempenho das rotinas administrativas e operacionais desta unidade, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. Considerando a importância destes serviços torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços elencados.

3. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL PERICULOSIDADE	UND.	HORA ESTIMADA (MENSAL)
1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE HARDWARES e SOFTWARES) – 40hs semanais	1				H/H	240
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL - 40hs semanais	10		40%		H/H	240
3	AGENTE DE PORTARIA - SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA – PERÍODO DIURNO-12h x 36h	2				H/H	240



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

4	AGENTE DE PORTARIA - SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA - PERÍODO NOTURNO - 12h x 36h	2	20%			H/H	240
5	SERVIÇOS DE JARDINAGEM (JARDINEIRO) - 40hs semanais	1				H/H	240
6	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - CARTEIRA D / TRANSPORTE DE PASSAGEIROS / VEÍCULOS PESADOS - 40hs semanais	22				H/H	240
7	SERVIÇO DE ZELADOR - 40hs SEMANAIS	2				H/H	240
8	SERVIÇO DE ELETRICISTA I - 40hs SEMANAIS	1			30%	H/H	240

3.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME ITENS:

1 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva em hardware e software, rede lógica e telefonia, gerenciar informações, processamento de dados, engenharia de software, executar outras atividades de interesse da Contratada compatíveis com o exercício da função.

2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL: O serviço inclui preparar e servir água, chá, café e outros, nos horários indicados ou sempre que solicitado. Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios. Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos de copa e cozinha, descongelar e limpar geladeiras, frigobares, micro-ondas, bebedouros e limpar os armários. Limpeza de pisos, esquadrias, janelas, divisórias, portas, luminárias e mobiliário de toda a área da unidade. Limpeza de rodapés, corrimãos, roda tetos, extintores de incêndio, placas indicativas. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, torneiras, sifões, fechaduras, etc. Limpar os capachos, carpetes e cortinas. Limpeza da área externa, não jardinada, que circunda as edificações, limitada a área dos respectivos lotes. Limpeza e higienização de banheiros. Limpar calhas, ralos, esgotos, removendo os detritos. Serviço de varrição e desinfecção das áreas internas e externas. Recolher lixo acondicionado nas lixeiras das salas e pátios, lavagem de balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite, granito e emborrachados. Abastecer todos os locais que houver dispensadores, sempre que necessário, com a reposição de papel higiênico, papel toalha, álcool gel, sabonete e sabão líquido e/ou outros fornecidos pela contratada. Serviço de suprimento (reposição) dos bebedouros com garrações de água mineral. A rotina, frequência e



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

periodicidade das atividades serão determinadas pela Contratada. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

3 e 4 - SERVIÇOS DE CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA: Prestação dos serviços de controle da entrada e saída de pessoas, desarmada, na sede da POLICLÍNICA, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para: zelar pela segurança patrimonial, vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante. Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Jornada de trabalho – 12 X 36. Serão 02 indivíduos no período diurno e 02 indivíduos no período noturno, apenas 01 posto por turno, em escala de revezamento. Considerar intervalo intrajornada não gozado.

5 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM: Os serviços consistem em manutenção de jardins, gramado, canteiros e arranjos ornamentais, executando irrigação, limpeza e conservação, podas, controle de praga, tratamento de doenças e adubação adequada. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6 - SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS: O serviço de condução consiste na operacionalização da frota, própria e/ou locada, de veículos, transporte de passageiros dos municípios consorciados até Policlínica, manter o veículo limpo e proceder à lavagem e limpeza externa e interna do mesmo, higienização diária dos veículos, zelar pela manutenção e conservação do veículo, manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, comunicar a Administração qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e solicitar os devidos reparos. Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Possuir carteira de habilitação D.

7 - ZELADOR: Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, atender e controlar a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento, receber objetos, mercadorias, materiais e equipamentos, prestar assistência aos demais setores da unidade.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

8 - ELETRICISTA: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos, cabines primárias, serviços elétricos em instalação de equipamentos de ar condicionado, manutenção de redes de tomadas e iluminação interna e externa, acompanhamento de serviços a serem prestados nas dependências da policlínica referente à sua área de trabalho.

3.2. DOS SALÁRIOS:

3.2.1. Informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho:

- a) Os salários dos itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 tem como base a tabela vigente do SINDILIMP BAHIA;
- b) O salário do item 6, tem como base a tabela vigente do SINTRAN / SINDINTER BAHIA.

Caso a licitante esteja vinculada a outra convenção coletiva de trabalho, que não a mencionada, deverá preencher a Planilha de Custos e apresentar sua proposta em conformidade com a convenção coletiva de trabalho adotada.

3.3. DOS ADICIONAIS

3.3.1. Fica preestabelecido o discriminado no item 3 (ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO), bem como o informado no item 3.1 (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES), aplicável conforme legislação vigente.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Quanto a Área Interna: Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários administrativos, instalações sanitárias, e/ou exaustor e demais instalações, além de macas e cadeiras de rodas dos serviços de emergência;

4.2. Quanto a Área Externa: Consideram-se como áreas externas toda área da unidade de assistência à saúde situada externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, entre outras, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, com ou sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados;

4.3. Não constituem objeto desta área externa os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois serão prestados por empresas especializadas com licenças/alvarás de funcionamento específicas.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

5. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

5.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar:

- a) Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas internas, externas e áreas médico-hospitalares;
- b) Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- c) Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- d) Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área da Policlínica antes dos procedimentos de limpeza;
- e) Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;
- f) Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- g) Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- h) Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- i) Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- j) Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação da autoridade competente;
- k) Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

6. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

6.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;

6.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área, incluindo todas as superfícies e mobiliários, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

7. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

7.1. Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual;

7.2. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza de Calçadas e Pátios. Sua utilização será precedida de avaliação, pela contratante, das vantagens e desvantagens;

7.3. Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira;

7.4. Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

8. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

8.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação da administração; disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

9. DOS RESÍDUOS

9.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais;

9.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, sempre obedecendo às normas da ABNT e legislação regente;

9.3. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

- 9.4. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;
- 9.5. Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e retirado após esse procedimento;
- 9.6. Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura;
- 9.7. Elaborar, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como lavanderia e transporte de pacientes;
- 9.8. Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela CONTRATANTE;
- 9.9. Proceder à lavagem e desinfecção do contêiner ou similares e da área reservada aos expurgos.

10. PRODUTOS UTILIZADOS E MATERIAIS DE USO COMUM DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

10.1. Produtos Utilizados:

- a) Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas deve-se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).
- b) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
- c) Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
- d) Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.
- e) Hipoclorito de Sódio – Atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

f) Cloro orgânico – o dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%.

g) Ácido Peracético – Utilizado como desinfetante para superfície em concentração de 0,5%. É efetivo em presença de matéria orgânica. Apresenta baixa toxicidade.

10.2. Materiais de uso comum:

a) Detergente líquido concentrado, tenso ativo, aniônico e não iônico, sem perfume, com pH neutro, para limpeza pesada de pisos e paredes, uso hospitalar, teor de espuma baixo. Embalagem plástica contendo especificações do produto, registro no Ministério da Saúde e laudo técnico. Galão com 5 litros;

b) Escova de limpeza, base de PLÁSTICO, cerdas de plástico resistente, monofase, tamanho aproximado de 10 cm, formato oval;

c) Vassourinha de Limpeza: Material: Cerdas nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: PLÁSTICO;

d) Lã de Aço – Esponja, Material: lã de aço, Peso: 60g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades; Esponja Limpeza, Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Características Adicionais: antibactericida;

e) Flanela Limpeza, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha;

f) Cloro orgânico em pó, uso hospitalar, com teor de cloro ativo de no mínimo 10%, dados de identificação, procedência e data de validade na embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e obedecer a legislação atual vigente;

g) Hipoclorito de Sódio com 1% de cloro ativo, para uso hospitalar, com ação bactericida, baixa toxicidade, amplo espectro. Acondicionado em frasco com capacidade para 5,000 mL, contendo identificação, validade, registro no Ministério da Saúde e obedecer a legislação vigente atual;

h) Pano Limpeza de Chão, Material: 100% algodão, Comprimento: 1,00 m, Largura: 50 cm;

i) Sabão em barra: sais + ácido graxo (uso exclusivo para lavagem de pano de chão);

j) Saco Coleta Lixo, Material: polipropileno, Capacidade: 150 l, Comprimento: 92 cm, Largura: 90 cm, Espessura: 0,08 micra, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

- k) Saco Coleta Lixo, Material: polipropileno, Capacidade: 20 l, Comprimento: 58 cm, Largura: 39 cm, Espessura: 0,03 micra, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades;
- l) Saco Coleta Lixo, Material: polipropileno, Capacidade: 60 l, Comprimento: 70 cm, Largura: 60 cm, Espessura: 0,03 micra, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades;
- m) Saco Coleta Lixo, Material: polipropileno, Capacidade: 100 l, Comprimento: 90 cm, Largura: 75 cm, Espessura: 0,08 micra, Normas técnicas: ABNT, Cor: azul, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades;
- n) Saco Coleta Lixo, Material: polipropileno, Capacidade: 150 l, Comprimento: 92 cm, Largura: 90 cm, Espessura: 0,12 micra, Cor: preto, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades;
- o) Saco de Polietileno para acondicionamentos de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 20, 50 e 100, litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191.

11. PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CARRO de mão com pneu flexível, aro de aço, caçamba de aço e capacidade de 55 litros.	01 unidade
02	Enxada estreita com cabo de madeira.	01 unidade
03	ESCADA, alumínio, dupla abertura em A, com 3 degraus, pés antiderrapante.	02 unidades
04	ESCADA extensível de fibra de vidro com apoio plano para os pés e travamento automático ao estender – Fechada 4,8 m e Aberta 8 m.	01 unidade
05	ENCERADEIRA, industrial, com funções encerar, lavar, lixar, lustrar e raspar piso, câmara de transmissão por engrenagens helicoidais, dispositivo de segurança através de alavanca de acionamento liga/desliga, escova com mínimo 300 mm de diâmetro, motor elétrico mínimo 0,5 HP, capacidade operacional não inferior a 900 m2, peso não superior a 25 kg, dimensões mínimas 300 mm (diâmetro) x 1110 mm (altura), acompanhada de 01 (uma) escova de nylon para lavar e 01 (uma) escova de fibra vegetal para encerar e lustrar, bivolts (110 e 220 volts).	01 unidade
06	LIXEIRAS para coletas seletivas – 50 LITROS, material: polietileno, altura: 1,20, largura, 2,00, outras cores: vermelho (plástico), amarelo (metal), verde(vidro), azul (papel, papelão), uma unidade de cada cor especificada. O produto DEVE ATENDER às normas da agência nacional de vigilância sanitária.	04 unidades
07	APARADOR, de grama, elétrico, com lâminas de fio de nylon, sem rodas, ergonômica, motor monofásico, sistema de fixa-cabo, potência não inferior a 800W, de 9000 RPM, tensão 220 volts, faixa de corte de 35 cm, peso aproximado de 5 kg. Utilizado em substituição ao trabalho	01 unidade



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

	manual com a tesoura de grama, com proteção de carretel, sem ser necessário que o operador fique abaixado ao cortar a grama.	
08	Mangueira plástica ¾ 25 m para jardim.	02 unidades
09	KIT CARRINHO DE LIMPEZA composto pelos seguintes itens: Carro funcional com balde Doblô 30 litros 2 águas; Cabo telescópico 1,40 m; Haste americana; Refil loop com cinta 320g; Placa sinalizadora Piso Molhado; Pá pop; Conjunto Mop pó 60 cm.	10 unidades
10	CARRINHO plástico com cestos para supermercados dimensões: 52,7 x 52,7 x 102,1 (largura x comprimento x altura).	01 unidade
11	FURADEIRA, de impacto GSB 20/2 , 220 V, velocidades, potência de 700 watts, alto torque, ideal para trabalhos pesados, redução mecânica de velocidade, capacidade de perfuração: concreto: 20 / 13 mm aço, 13 / 08 mm madeira, 40 / 25 mm rotação sem carga: 1000 / 3000 min mandril: 1/2" - 13 mm.	01 unidade
12	EPI's para trabalho em altura: Cinto de Segurança tipo paraquedista, Talabartes simples, Talabarte Y, Talabarte ajustável (de posicionamento), Trava-quedas, Capacete com jugular, Botinas de Segurança, Óculos de segurança, Luvas de Segurança.	01 Kit
13	EPI's para trabalho com eletricidade: Capacete de segurança classe B, Botina de segurança, Luva de Segurança, Cinto de Segurança.	01 Kit
14	Tesoura de poda para grama e cerca viva, lâmina em aço SAE 1060 de 12 polegadas e cabo em madeira de 21 cm.	01 unidade

12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

12.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. Composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.2 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho;

12.4. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório;

12.5. O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

12.6. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATADA, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio;

12.7. Os EPI's deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

13. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1. Os PRODUTOS E MATERIAIS DE USO COMUM constantes no item 10 deste termo de referência serão fornecidos pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá SEMANALMENTE solicitar ao almoxarifado da CONTRATANTE os materiais necessários para a prestação de serviço.

13.2. Os PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO a serem utilizados, item 11 e 12 deste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizá-los nos locais e no início da prestação de serviço, mantendo-os em perfeito estado de uso.

13.2.1. Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o material/equipamento em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados vícios, defeitos e/ou validade.

14. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, de acordo com a vigência do contrato;

14.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

14.3. A execução dos serviços será diária, de segunda a sexta, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor Global estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de Referência, é de R\$ XXXXX (XXXXXX). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, utilizaram-se como base de referência, valores apresentados em cotações em anexo.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde;

Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional;

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das ações da Policlínica Regional de Saúde;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 21.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas.

18. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a:

- 18.1. Executar o(s) serviço(s), em estrita observância as especificações do Edital e seus anexos;
- 18.2. Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
 - 18.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, os prejuízos e/ou danos causados;
- 18.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;
- 18.4. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e garantir a execução, sem interrupção;
- 18.5. Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Consórcio, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas e relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas Internas, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com o Consórcio;
- 18.7. Manter o pessoal envolvido na prestação dos serviços devidamente uniformizado, portando crachá de identificação com fotografia 3x4, de modo a facilitar de imediato sua identificação no local do trabalho;
 - 18.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas o devido fardamento e identificação dos empregados disponibilizados para a prestação do serviço. O custo dos itens não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. Os profissionais mencionados no item 1, 3, 4 e 6 terão obrigatoriamente que seguir o padrão apresentado pela administração em relação ao fardamento;
- 18.8. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA);



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

- 18.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.10. Possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sem qualquer ônus ao Consórcio;
- 18.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;
- 18.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.15. Fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 19.1. Verificar minuciosamente, a conformidade do cumprimento do serviço prestado de acordo com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- 19.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 19.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 19.4. Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato;
- 19.5. Notificar por escrito a Contratada de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 19.6. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar se estão dentro das condições e descrições pactuadas;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

19.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado da empresa contratada, que não cumpra as normas da instituição durante a execução dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA VISTORIA

21.1. As licitantes interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, posto que não serão aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores quanto ao desconhecimento da existente destes, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS À PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL PERICULOSIDADE	UND.	HORA ESTIMADA (MENSAL)	V.UNITÁRIO (HORA)	V. TOTAL (MENSAL)	V. TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE HARDWARES e SOFTWARES) – 40hs semanais	1				H/H	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL - 40hs semanais	10		40%		H/H	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	AGENTE DE PORTARIA - SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA – PERÍODO DIURNO – 12h x 36h	2				H/H	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	AGENTE DE PORTARIA - SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA – PERÍODO NOTURNO – 12h x 36h	2	20%			H/H	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	SERVIÇOS DE JARDINAGEM (JARDINEIRO) - 40hs semanais	1				H/H	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - CARTEIRA D / TRANSPORTE DE PASSAGEIROS / VEÍCULOS PESADOS - 40hs semanais	22				H/H	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	SERVIÇO DE ZELADOR – 40hs SEMANAIS	2				H/H	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	SERVIÇO DE ELETRICISTA I – 40hs SEMANAIS	1			30%	H/H	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									VALOR GLOBAL	R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:										

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF58070032ED77ABD81A9F08E6E3ECE3

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO II.1 MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO:			
LICITAÇÃO Nº:			
DATA:			
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)			
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses	
Identificação do serviço			
Tipo de serviço		Un. de medida	Qtde. total a contratar
		Posto	
Anexo II-A - Mão de Obra			
Mão-de -obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		
B	Adicional de insalubridade		
C	Adicional de periculosidade		
D	Adicional noturno		
E	Súmula 444 TST(feriados trabalhados)		
F	Hora noturna adicional		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio transporte		
B	Auxílio-alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

D	Fundo social e odontológico	
E	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$
A	Uniforme	
B	Equipamentos/Instrumentos	
C	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		% R\$
A	INSS	R\$ -
B	SESI OU SESC	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	R\$ -
D	INCRA	R\$ -
E	SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ -
F	FGTS	R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)	R\$ -
H	SEBRAE	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00% R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		R\$
A	13º salário	R\$ -
SUBTOTAL		R\$ -
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00% R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		% R\$
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00% R\$ -



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF58070032ED77ABD81A9F08E6E3ECE3

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

SUBMÓDULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO-MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C.4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO III **MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão** e a Empresa **XXXXX**.

CONTRATO Nº ____/2020

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão**, com sede na Rua São Cosme e Damião, n.º 500, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, representado pelo Presidente, **Sr. Edimario Paim de Cerqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 387.255.685-15 e portador do RG sob o nº 0249522810 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representado por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 005/2020 e Processo Administrativo 021/2020, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra em diversas áreas, com a disponibilização de equipamentos inerentes execução dos serviços, para atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

2.1. Os serviços serão executados na forma discriminada no Termo de Referência.
2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, respeitando as normas vigentes e conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde;

Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional;

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção da Policlínica Regional de Saúde;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 21

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Executar o(s) serviço(s), em estrita observância as especificações do Edital e seus anexos;

8.2. Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;

8.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, os prejuízos e/ou danos causados;

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;

8.4. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e garantir a execução, sem interrupção;

8.5. Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Consórcio, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas e relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas Internas, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com o Consórcio;

8.7. Manter o pessoal envolvido na prestação dos serviços devidamente uniformizado, portando crachá de identificação com fotografia 3x4, de modo a facilitar de imediato sua identificação no local do trabalho;

8.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas o devido fardamento e identificação dos empregados disponibilizados para a prestação do serviço. O custo dos itens não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. Os profissionais mencionados no item 1, 3, 4, e 6 terão obrigatoriamente que seguir o padrão apresentado pela administração em relação ao fardamento;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

- 8.8. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA);
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10. Possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sem qualquer ônus ao Consórcio;
- 8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;
- 8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.15. Fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1. Verificar minuciosamente, a conformidade do cumprimento do serviço prestado de acordo com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9.4. Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.
- 9.5. Notificar por escrito a Contratada de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.6. Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar se estão dentro das condições e descrições pactuadas;
- 9.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado da empresa contratada, que não cumpra as normas da instituição durante a execução dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 13.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana – BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Feira de Santana – BA, __ de _____ de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira
Presidente do CPISFSA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura firma reconhecida do responsável legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à , declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Pregão Presencial 005/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO VII – MODELO

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

_____, de _____ de 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020**, promovido pelo **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana**, marcado para as **09:00** horas do dia **03/06/2020**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 005/2020** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 005/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no (a)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana**, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020**

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail
- () acesso à página da internet _____ ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____ ;
- () fotocópia por conta da empresa licitante

xxxxxxx - BA, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa
licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao
Setor de Licitação.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.